ALTERAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

FÍDERES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.419.246/0001-42 NIRE:25200949609

Pelo presente instrumento particular de alteração:
DARIO FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 06/08/1996, nº do CPF 071.089.685-92, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Ronaldo Alves Toledo, nº 50, Mangabeira, CEP: 58055- 013;
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/04/1997, nº do CPF 096.334.574-59, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Avenida Aragão e Melo, nº 762, TORRE, CEP: 58040-102;
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 25/09/1994, nº do CPF 102.046.424-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Philadelpho Pinto De Carvalho, nº 167, APT 602, AEROCLUBE, CEP: 58036-105;

Únicos sócios da **FIDERES ENGENHARIA LTDA**, com sede a Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A, CXPST 238, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58040-170, com ato constitutivo arquivado na JUCEP sob n. 25200949609, por despacho de 22/06/2021, inscrita no CNPJ n. 42.419.246/0001-42, respectivamente, resolvem promover uma ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes: Resolve, alterar, o contrato social, de acordo com as clausulas a seguir:

CLÁUSULA I – Ingressa na sociedade, neste ato, como sócio, **HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/04/1993 inscrito no **CPF sob nº 104.500.744-71**, residente e domiciliado na Cidade de Cabedelo – PB, na Avenida Imbiridiba, S/N, Jacaré, CEP: 58.105-718.

CLAUSULA II – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **DARIO FERNANDES LIMA**

CLÁUSULA III – O sócio ingressante **HENRIQUE FERREIRA DA SILVA** adquire neste ato as 20.000 quotas de capital do sócio retirante **DARIO FERNANDES LIMA**, na quantidade de 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Parágrafo único: O sócio retirante declara que recebeu seus haveres.

CLÁUSULA IV – O capital social que antes era subscrito em moeda corrente no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); passou a ser integralizado no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a partir deste$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	PERCENTUAL
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ	80.000	R$ 80.000,00	40%
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR	80.000	R$ 80.000,00	40%
HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	40.000	R$ 40.000,00	20%
TOTAL	200.000	R$200.000,00	100%

CLÁUSULA V - A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ e MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR,** sempre em conjunto, com poderes e atribuições de Administradores, necessários à adminstração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA VIII – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

FÍDERES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.419.246/0001-42 NIRE:25200949609

---------- CONSOLIDAÇÃO ----------

HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/04/1993 nº do CPF 104.500.744-71, residente e domiciliado na Cidade de Cabedelo – PB, na Avenida Imbiridiba, S/N, JACARÉ, CEP: 58.105-718;
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/04/1997, nº do CPF 096.334.574-59, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Avenida Aragão e Melo, nº 762, TORRE, CEP: 58040-102;
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 25/09/1994, nº do CPF 102.046.424-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Philadelpho Pinto De Carvalho, nº 167, APT 602, AEROCLUBE, CEP: 58036-105;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, Ii, CC)
A sociedade adota como nome empresarial: **FIDERES ENGENHARIA LTDA**, e usa a expressão **FIDERES ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, Ii, CC)
A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA CLEMENTE ROSAS, nº 277, ANEXO A CXPST 238, TORRE, João Pessoa - PB, CEP: 58040170.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, Ii, CC)
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, 111, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 22/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital é de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) representado por 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios:

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	PERCENTUAL
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ	80.000	R$ 80.000,00	40%
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR	80.000	R$ 80.000,00	40%
HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	40.000	R$ 40.000,00	20%
TOTAL	200.000	R$200.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.01 5; 1 .064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ** e **MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO CONSOLIDADO
FÍDERES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.419.246/0001-42 NIRE:25200949609

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, Ii da Lei nº 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio. a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade. esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, 1, L C nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa • PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 21 de Setembro de 2023

CONTRATO CONSOLIDADO
FÍDERES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.419.246/0001-42 NIRE:25200949609

DARIO FERNANDES LIMA

HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ

MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÍDERES ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07108968592	DARIO FERNANDES LIMA
09633457459	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
10204642400	MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR
10450074471	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2023 12:29 SOB Nº 20239876911.
PROTOCOLO: 239876911 DE 27/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314172704. CNPJ DA SEDE: 42419246000142.
NIRE: 25200949609. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2023.
FÍDERES ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.